

LEI MUNICIPAL Nº 324/2012 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.013 no valor de **R\$ 10.199.940,00** (*Dez Milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.458.100,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 142.500,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 36.500,00
1.3 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.500,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.268.300,00
1.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.300,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.240.000,00
2.1 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 40.000,00
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.200.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$(-)1.498.160,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 10.199.940,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO**1 - PODER LEGISLATIVO****1.1 - CÂMARA MUNICIPAL****R\$ 542.538,00****2 - PODER EXECUTIVO**

2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 485.000,00
2.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 59.000,00
2.3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 505.000,00
2.4 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 707.000,00
2.5 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 2.231.000,00
2.6 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.724.000,00
2.7 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE	R\$ 2.978.702,00
2.8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 278.000,00
2.9 - FUNDO DE SAÚDE	R\$ 436.200,00
2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 248.500,00

SUBTOTAL

R\$10.194.940,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R\$ 5.000,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 10.199.940,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 542.538,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.756.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 526.500,00
10 - SAÚDE	R\$ 2.160.200,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 2.690.702,00
13 - CULTURA	R\$ 159.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 1.523.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 150.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 458.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 70.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 15.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 10.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 5.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 129.000,00

SUBTOTAL	R\$ 10.194.940,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 5.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 10.199.940,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco - PB, em 29 de outubro de 2012.

JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO
Prefeito Constitucional